

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av.Gentil de Matos, 415, Tibira - CEP:35792-006

Telefone: (38) 3721-4467

E-mail: cmdmcurvelo@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 1/2026

I – RELATÓRIO

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDM nº 2, de 16 de setembro de 2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e no Edital nº 1/2026, apresenta o presente parecer acerca da possibilidade de divulgação das candidaturas no processo eleitoral para escolha das representantes da sociedade civil para o mandato 2026 –2028.

Em 7 de outubro de 2026, a Comissão Eleitoral recebeu consulta apresentada por uma das candidatas inscritas no referido processo eleitoral, por meio da qual solicitou esclarecimentos acerca da existência de disposições no edital, no regulamento ou nas demais normas aplicáveis que vedassem ou estabelecessem restrições à divulgação de sua candidatura, à apresentação de seu nome e de suas propostas, bem como à utilização de materiais destinados à divulgação perante as possíveis eleitoras.

A consulta foi acompanhada de documento submetido à apreciação da Comissão Eleitoral, com solicitação de esclarecimentos quanto às regras e aos limites aplicáveis à divulgação das candidaturas durante o processo eleitoral.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do Edital nº 1/2026, verificou-se que não há previsão expressa estabelecendo regras específicas para a divulgação das candidaturas, tampouco disposição que vede, de forma geral, a apresentação dos nomes das candidatas, de suas propostas ou de materiais de divulgação às eleitoras.

Diante da ausência de regulamentação específica sobre a matéria, aplica-se o disposto no item 14.4 do Edital nº 1/2026, segundo o qual os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação municipal, o Regimento Interno do CMDM e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e participação social.

A possibilidade de divulgação das candidaturas, desde que realizada em condições de igualdade e em conformidade com as normas aplicáveis, mostra-se compatível com os princípios da publicidade, transparência e participação social, na medida em que permite às eleitoras conhecerem as candidatas e suas propostas, contribuindo para uma escolha consciente e para a legitimidade do processo eleitoral.

Por outro lado, a divulgação deverá respeitar a finalidade institucional do processo eleitoral, sendo vedada a utilização de símbolos, brasões ou outros elementos oficiais do Município de Curvelo/MG que possam sugerir apoio institucional, vinculação oficial ou favorecimento de determinada candidatura. Também fica vedada a utilização de recursos públicos, de canais institucionais ou da estrutura administrativa municipal para a promoção

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av.Gentil de Matos, 415, Tibira - CEP:35792-006

Telefone: (38) 3721-4467

E-mail: cmdmcurvelo@gmail.com

individual de candidaturas, ressalvadas as atividades institucionais autorizadas que assegurem tratamento isonômico a todas as candidatas.

Assim, considerando a competência atribuída à Comissão Eleitoral pelo item 14.4 do Edital nº 1/2026, cabe-lhe estabelecer orientação para o caso omissivo, de modo a conferir segurança jurídica ao procedimento e preservar a isonomia entre todas as candidatas habilitadas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral, reunida em 13 de outubro de 2026, após análise da consulta apresentada e das normas aplicáveis, manifesta-se favoravelmente à possibilidade de divulgação das candidaturas, observadas as seguintes condições:

I – fica autorizada às candidatas devidamente habilitadas a divulgação de seus nomes, de suas candidaturas e de suas propostas, inclusive por meio de redes sociais e de materiais próprios de divulgação;

II – a divulgação deverá ocorrer de forma individual e por iniciativa das próprias candidatas, assegurando-se a todas as habilitadas as mesmas condições e possibilidades de divulgação, em observância ao princípio da isonomia;

III – a divulgação das candidaturas deverá ocorrer no período de 15 a 21 de outubro de 2026, em consonância com o calendário do processo eleitoral;

IV – fica vedada a utilização do brasão, de símbolos oficiais ou de outros elementos de identidade visual institucional do Município de Curvelo/MG nos materiais de divulgação das candidaturas, quando sua utilização puder sugerir apoio, endosso ou vinculação institucional do Município a determinada candidata;

V – fica vedada a utilização de recursos públicos, de canais institucionais ou da estrutura administrativa municipal para a promoção individual de candidatura, ressalvadas as atividades institucionais autorizadas que assegurem tratamento isonômico a todas as candidatas;

VI – os materiais de divulgação deverão respeitar a dignidade das candidatas, a legislação vigente e os princípios da boa-fé, da impessoalidade, da transparência e da isonomia, sendo vedada a divulgação de informações sabidamente falsas, ameaças, ofensas pessoais ou conteúdos discriminatórios;

VII – eventuais denúncias ou questionamentos relativos à divulgação das candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, observadas as competências estabelecidas nas normas aplicáveis e asseguradas, quando cabíveis, a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação das pessoas envolvidas;

VIII – as orientações estabelecidas neste parecer serão ser amplamente comunicadas às candidatas habilitadas, a fim de assegurar o conhecimento uniforme das regras aplicáveis e a igualdade de tratamento no processo eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av.Gentil de Matos, 415, Tibira - CEP:35792-006

Telefone: (38) 3721-4467

E-mail: cmdmcurvelo@gmail.com

Por fim, a Comissão Eleitoral esclarece que a presente deliberação visa suprir a omissão identificada no Edital nº 1/2026, mediante a definição de orientações para a divulgação das candidaturas, sem alterar os critérios de habilitação, votação ou apuração previamente estabelecidos, nem modificar as demais regras do processo eleitoral.

É o parecer.

Curvelo, 13 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CRISLEY SIMONE COSTA DOS SANTOS

Data: 13/10/2026 20:04:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Crisley Simone Costa dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral